



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.734, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

“Autoriza a revisão geral dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Francisco Sá.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral de 7,9% (sete vírgula nove por cento) aos subsídios dos vereadores, a partir de agosto de 2019.

Art. 2º - Os subsídios ora reajustados somente serão pagos se a despesa com pessoa prevista na Lei Complementar nº 101/2000 permanecer dentro do limite determinado e ainda em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

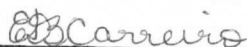
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos
02 dias do mês de setembro de 2019.**


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 02 de setembro de 2019 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lei afixado no quadro (de avisos ou sítio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1734 que dispõe sobre: revisão geral dos subsídios dos vereadores
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo a presente.
02 de setembro, 2019.



Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685